



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 585, DE 01 JUNHO DE 1 973 -

- Autoriza a doação de um imóvel para construção do prédio próprio destinado à instalação e funcionamento da Casa da Agricultura.-

PERDO TORRES DELGADO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

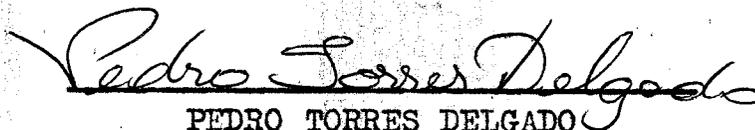
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal obedecidas as disposições legais, autorizado por esta lei a proceder a doação de um imóvel de propriedade deste Município à Fazenda do Estado de São Paulo, com a área necessária para construção de um prédio próprio destinado à instalação e funcionamento da Casa da Agricultura.

Artigo 2º - Para atender as despesa de doação fica autorizada a abertura de um crédito especial até o valor de Cr\$ 1.000,00, (hum mil cruzeiros), servindo como recursos para sua cobertura as disposições contidas nos incisos I - II e III, do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/ de 17 de março de 1 964.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Registre-se, publique-se e comunique-se.-

Icém, 01 de Junho de 1 973.-



PEDRO TORRES DELGADO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.-



Antonio Horácio da Silveira

-Secretário em Comissão-